EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

EDITAL N° 091/2023 – NA MODALIDADE LEILÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 11410/2023
PROTOCOLO Nº 13350/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA, doravante simplesmente PM IUNA, na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal n.º 21.981 de 19/10/32 e demais normas pertinentes, torna público que realizará o procedimento de LEILÃO PÚBLICO - EDITAL N.º 091/2023, exclusivamente na modalidade ONLINE E PRESENCIAL e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de bens móveis considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, como se segue.

1. OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, inclusive veículos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso da PM IUNA, conforme descrição detalhada no Anexo I deste edital.

1.2. O certame será conduzido pelo leiloeiro Sr. AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO, matriculado na JUCEES sob n.º 058/2014, prestador de serviços contratado pela PM IÚNA, nos termos do Contrato n.º 238/2023, Portaria nº 403/2023, doravante simplesmente leiloeiro e será acompanhado pela Comissão de Leilão da PM IUNA.

1.3. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, inclusive as plaquetas e etiquetas autodestrutivas, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto ao seu estado, suas qualidades e características.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. **Local do Leilão presencial:** Parque de Exposições Cassiano Junior, localizado na Av. Aminthas Osorio de Mattos, 1181 - Niterói, Iúna - ES, 29390-000.

2.2. **Início do recebimento dos lances online: 22/12/2023** a partir das **10h** por meio do site/plataforma eletrônica do Leiloeiro Oficial www.emleilao.com.br, para clientes previamente cadastrados e habilitados pelo Leiloeiro nesta plataforma, sendo permitido o recebimento de lances prévios a partir da publicação do edital em Diário Oficial.

2.3. **Início do Leilão: 12/01/2024** a partir das **10h**.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITA DOS BENS EM LEILÃO

3.1. Os bens móveis objeto deste leilão poderão ser visitados no Parque de Exposição de Iúna, localizado no Parque de Exposições Cassiano Junior, localizado na Av. Aminthas Osorio de Mattos, 1181 - Niterói, nos dias **08, 09, 10 e 11/01/2024** das **08h às 17h**, não sendo necessário agendamento prévio.

3.2. Para acesso às instalações, será OBRIGATÓRIA a apresentação de documento de identidade válido com foto.

3.3. Para fins de ordem e controle, poderá ser estabelecida limitação à quantidade simultânea de pessoas no local de visitação, sendo os interessados atendidos conforme ordem de chegada.

3.4. Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no local de visitação.

3.5. Durante a visitação, não será permitida manipulação dos bens, nem mesmo sua retirada dos locais de exposição.

3.6. A respeito dos veículos, cabe aos interessados tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar pendentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, registradas no Cadastro de Pessoa Física – CPF e portadores de identidade emitida no Brasil, excluídos os menores de 18 anos não emancipados, bem como pessoas jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

4.2. Os servidores públicos do município de Iúna não poderão participar do Leilão na condição de arrematante, nos termos do art. 9º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (*ON-LINE*)

5.1. Para participar do leilão de forma *on-line*, o usuário deverá efetuar o cadastro no site **www.emleilao.com.br**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de finalização do leilão.

5.1.1. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do leiloeiro (site) e enviar cópias dos documentos abaixo:

a) Pessoa física: CPF e identidade (podem ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação) e comprovante de residência.

b) Pessoa jurídica: CPF e identidade do sócio administrador (podem ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação), comprovante de inscrição no CNPJ e Consolidação Contratual ou Contrato de onde conste o sócio administrador.

5.1.2. Os usuários deverão, após a aprovação de seu cadastro, acessar a guia do leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente edital.

5.2. O Leiloeiro Público Oficial realizará a conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e poderá realizar confirmação de dados via telefone.

5.2.1. A não liberação do usuário será promovida mediante justificativa plausível por parte do leiloeiro à Comissão de Leilão da PM IUNA.

5.3. O cadastro de cada usuário no site do leiloeiro é único e pessoal.

5.3.1. Em caso de perda ou esquecimento do login ou senha, o usuário deverá entrar em contato com o leiloeiro, por meio do site **www.emleilao.com.br** e solicitar a recuperação dos mesmos.

5.4. Para participar do leilão de forma presencial:

5.4.1. O credenciamento para participar do leilão presencial acontecerá no local da realização do leilão a partir das **08h** até o início da sessão.

5.4.2. No ato do credenciamento, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia simples, sob pena de nulidade do lance.

a) Se pessoa física:

a.1) Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG; CNH, ou outro documento de identificação válido em todo o território nacional.

b) Se pessoa jurídica:

b.1) Diretamente mediante a presença pessoal do licitante no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e cartão CNPJ;

b.2) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

c) Se Pessoa Jurídica de Direito Público:

c.1) Mediante apresentação do cartão de CNPJ, procuração ou credencial de preposto representante, assinado pelo responsável pela Pessoa Jurídica de Direito Pública, carteira de identidade e CPF do procurador ou preposto representante.

5.4.3. Depois de examinados e feitos as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

5.4.4. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital no endereço eletrônico **www.emleilao.com.br** e/ou no site do município www.iuna.es.gov.br.

6. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, tampouco o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos, aparentes ou ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

6.2. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, tributos, honorários de despachantes, taxas, encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

6.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance de arremate, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a conclusão do leilão por meio de uma das formas indicadas a seguir:

a) PIX;
b) Outras formas de transferência bancária: TED ou DOC.

6.4. Para pagamento por PIX, dever-se-á utilizar a chave do tipo "dados da conta", informados no subitem seguinte.

6.5. Os pagamentos via transferência tipo TED ou DOC deverão ser realizados em favor da seguinte conta:

Credor: MUNICIPIO DE IUNA/ES
CNPJ: 27.167.394/0001-23

Banco: Banestes (021)
Agência: 0123
Conta corrente: 2970133-1

6.6. Em se tratando de veículos, caso existam débitos pendentes, os mesmos serão pagos pelos respectivos arrematantes por meio dos documentos apropriados, emitidos pelos próprios credores, o que deverá ser realizado no mesmo prazo do subitem 6.3 do presente edital.

6.6.1. É obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao subitem anterior, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de pendências.

6.6.2. O prazo referido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do arrematante e expressa aprovação da Comissão de Leilão da PM IUNA.

6.7. É vedada a transferência por outra pessoa que não o próprio arrematante.

6.8. O arrematante deverá encaminhar, imediatamente após a realização do pagamento, cópia do respectivo comprovante, acompanhado da informação do edital e lote, o comprovante de pagamento para o e-mail do leiloeiro (contato@emleilao.com.br) para providências de autorização de retirada dos lotes.

6.9. Caso o arrematante não cumpra o prazo para pagamento ou não comprove a quitação das pendências dos lotes arrematados de veículos, perderá o direito da arrematação do(s) respectivo(s) lote(s), além de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas pelo item 9 do presente edital.

6.10. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado no item 6.3, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2°, da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.10.1. O remanescente convocado a arrematação, deverá fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores propostos.

6.11. Após o pagamento de todos os débitos, o leiloeiro emitirá a Nota de Arrematação, ficando sob a responsabilidade do arrematante o recolhimento (quando devido) do ICMS (Imposto sobre Circulação

de Mercadorias e Serviços), na forma da legislação vigente, cujo pagamento (guia a ser emitida pelo leiloeiro a pedido do arrematante ou Comitente) é de total responsabilidade do respectivo arrematante.

6.12. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

6.13. O preço de arrematação será o lance mais alto, desde que observado o preço mínimo estabelecido.

6.14. Os bens a serem leiloados foram avaliados e aprovados pela Comissão de Leilão da PM IUNA, sendo vedados lances com valor inferior ao de avaliação do bem.

6.15. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Leilão da PM IUNA, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.16. É de responsabilidade do respectivo arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que corresponderá a 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote, devendo seu pagamento ser realizado no mesmo dia da realização do leilão, à vista, por meio de uma das formas indicadas a seguir:

a) Transferência bancária;
b) PIX; ou
c) Depósito em conta.

6.17. O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser realizado em favor da seguinte conta:

Nome: Ayrton de Souza Porto Fiho
CPF: 543.843.387-91
Chave PIX: contato@emleilao.com.br

6.18. O comprovante de transferência/depósito deverá ser encaminhado por e-mail para: contato@emleilão.com.br

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. Confirmados os pagamentos dos lotes pelos arrematantes vencedores e adotadas as demais providências, os bens deverão ser retirados em sua totalidade do pátio da PM IUNA impreterivelmente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização concedida pelo leiloeiro, atestada pela Comissão de Leilão da PM IUNA, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

7.1.1. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis à data desejada.

7.1.2. Os agendamentos para retirada de bens poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h30, pelo telefone (27) 99238-6494 / (27) 99287-3377 / (27) 4141-4321 ou (28) 3545-4750, exceto feriados e pontos facultativos.

7.1.3. O arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s), não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 9 do presente edital.

7.1.4. Os bens, antes da sua retirada, terão as plaquetas e elementos de identificação retirados pela PM IÚNA.

7.1.5. Obriga-se, também, o arrematante, a remover quaisquer elementos, porventura remanescentes, que identifiquem os bens como pertencentes a PM IÚNA, após a sua retirada.

7.2. A partir do término do prazo de retirada estabelecido pelo subitem 7.1, não tendo o arrematante concluído completamente a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), esse pagará multa diária (por dia corrido) no valor correspondente a 1% (um por cento) do(s) respectivo(s) valor(es) de arrematação, limitado a 15 (quinze) dias.

7.2.1. Decorrido o limite do subitem anterior, perderá o arrematante totalmente os direitos sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) não retirado(s) e o(s) pagamento(s) já efetuado(s).

7.2.2. Poderá a Comissão de Leilão da PM IUNA, sob expressa solicitação do arrematante devidamente fundamentada, decidir sob a não aplicabilidade da multa e/ou a extensão do prazo estipulado para a

retirada dos bens arrematados.

7.2.3. A solicitação a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada por e-mail à comissão, pelo endereço contato@emleilao.com.br, dentro do limite estipulado pelo subitem 7.2.

7.3. A PM IÚNA não prestará qualquer tipo de auxílio para a retirada dos bens arrematados, sendo de exclusiva responsabilidade do arrematante todas e quaisquer despesas com sua retirada.

7.4. No caso de veículo:

7.4.1. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação do bem arrematado, dando sequência ao procedimento iniciado pelo leiloeiro por meio da comunicação de venda ao DETRAN/ES.

7.4.2. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o leiloeiro notificará o DETRAN/ES para as providências cabíveis.

7.4.3. Deverão ser atendidos todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (DETRAN/ES) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no art. 22, inciso III do CTB, art. 123 do CTB, art. 124 do CTB, Resolução n.º 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria.

7.4.3.1. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao leiloeiro juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo. Os laudos deverão possuir todas as informações que a legislação em vigor prevê.

7.4.4. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

7.4.5. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem realizar o comunicado de venda para o seu nome.

7.4.6. A transferência de que trata o item 7.4.1 deverá aguardar 5 (cinco) dias a contar da data da retirada do bem arrematado para ser realizada, respeitando o prazo limite de 30 (trinta) dias subsequentes à data da liberação do bem.

7.4.7. No ato da retirada do(s) veículo(s), o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada, isentando a PM IÚNA e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(s) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

7.4.8. Obriga-se, o arrematante, a remover antes da retirada do veículo, qualquer elemento que identifique como pertencente a PM IÚNA.

7.4.9. No caso de transferência de veículo para outro estado, procedimentos adicionais, em conformidade às determinações da autoridade local de trânsito, poderão ser adotados.

8. DOS RECURSOS CABÍVEIS

8.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail contato@emleilao.com, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

8.2. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

8.3. Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes, através do e-mail cadastrado no site do Leiloeiro, os quais poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior da Comissão de Leilão da PM IUNA,

devidamente instruído, a quem incumbirá, em igual prazo, rever a decisão do leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa.

8.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito por meio on-line, anexando-se ao recurso próprio.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A falta do pagamento integral do valor de arrematação ou demais taxas e valores aplicáveis, bem como a não retirada ou retirada parcial dos bens arrematados, sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PM IÚNA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da PM IUNA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
c) Inclusão do nome do inadimplente nos órgãos de proteção ao crédito e protesto pelo Leiloeiro Oficial;

9.2. As sanções previstas nos subitens "a" e "b" são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

10.1. Compete ao leiloeiro, além daquelas previstas no Termo de Referência do Edital de Credenciamento de Leiloeiro Oficial de Bens Móveis:

a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932,

especialmente o disposto nos arts. 19 a 43 e todas as demais normas e legislações aplicáveis.

b) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente edital.

c) Prestar, sempre que demandado, os devidos esclarecimentos aos interessados e arrematantes a respeito do leilão, seu edital e demais assuntos correlatos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Durante o ato do leilão, será disponibilizada, a tela para acompanhamento dos lances ofertados.

11.2. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma eletrônica e/ou presencial, por meio do site do leiloeiro **www.emleilao.com.br.**

11.3. Todos os lances serão registrados igualmente, de forma imparcial.

11.4. A disputa dos lotes do leilão será on-line e/ou presencial, alternando-se a oportunidade de oferta de lances entre os interessados que acompanham o leilão, possibilitando a disputa entre pessoas que estão em lugares diferentes em tempo real.

11.5. Havendo arrematação, a Nota de Arrematação será assinada pelo leiloeiro, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o usuário concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o leiloeiro assine a nota de arrematação como seu representante.

11.6. A apresentação de lances implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos.

11.7. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do leilão, com FIRMA RECONHECIDA em cartório ou por meio de assinatura eletrônica com certificação digital.

11.8. Somente será acolhido lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.

11.9. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

11.10. A PM IÚNA se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão antes da data prevista para seu encerramento.

11.11. Não será permitida a arrematação de lote a pessoa natural (física) ou a representante legal de pessoa jurídica que não esteja participando do leilão, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

11.12. Os lotes serão disputados até as 17h do dia designado para encerramento do leilão público, ou enquanto houver disputa, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Comissão de Leilão da PM IUNA, se ocorrer motivo de força maior justificável.

11.13. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do leilão público serão julgados pela Comissão de Leilão da PM IUNA, após parecer do leiloeiro.

11.14. Após o leilão, os questionamentos e reclamações porventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo leiloeiro.

11.15. Neste leilão, não poderão participar os servidores que tenham atuado nos procedimentos que declararam inservíveis os bens a serem alienados no presente leilão, assim como os membros da Comissão de Leilão da PM IUNA e servidores que tenham atuado neste procedimento, ou que por obrigação legal ou regimental possam vir a atuar.

11.16. A participação no presente leilão implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da PM IUNA à luz da legislação vigente.

11.17.1. Caso entenda necessário, a comissão poderá requerer parecer prévio do leiloeiro.

11.18. Os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo a PM IÚNA e/ou ao leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

11.19. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

11.20. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.

11.21. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.

11.22. A ata será assinada ao final do leilão, pelo leiloeiro e ao menos dois membros de sua equipe, que acompanharão o ato eletrônico e presencial e pelos demais interessados que o desejarem.

11.23. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a PM IÚNA e o LEILOEIRO por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

11.24. Fica eleito o Foro de IÚNA/ES, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

Iúna/ES, 19 de dezembro de 2023.

AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO
Leiloeiro Oficial - JUCEES n.º 058/2014

ANEXO I – RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E LANCE INICIAL DOS LOTES

Segue em arquivo apartado deste edital

.

ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO

Segue em arquivo apartado deste edital